



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

**Edital de Pregão Presencial –
Registro de Preços visando prestação
de serviços de LIMPEZA E
ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE
FOSSAS SÉPTICAS dos prédios
públicos municipais e a COLETA DA
ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À
BEIRAMAR, incluindo-se em ambos,
transporte e destinação final dos
resíduos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **10 de janeiro de 2024**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1180/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a prestação dos serviços descritos no item 1, solicitados através do Processo Administrativo nº 5.126/2023, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal 23/2006, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para prestação de serviços de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS dos prédios públicos municipais e a COLETA DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRAMAR, incluindo-se em ambos, transporte e destinação final dos resíduos; conforme Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

EMAIL

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de a proponente ser desclassificada, o seguinte:

5.1.1 A **indicação do preço unitário por item e o valor do lote**, incluindo todas as despesas, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.1.2 A indicação do prazo de entrega dos serviços e/ou bens, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento dos respectivos empenhos;

5.1.3 A indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo: razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento; telefone/fax/e-mail; nome de pessoas para contato;

5.1.4 A indicação do prazo de validade da proposta, cujo mínimo será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 (um) minuto** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b). **Se** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovante de regularidade perante a entidade profissional competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

c) licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente;

d) comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária competente (alvará sanitário);

e) certidão de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA;

f) contrato com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos efluentes;

g) licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos efluentes;

h) declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, prestou serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Para participação de empresa em recuperação judicial, deve ser amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no preâmbulo deste Edital.

9.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas no Setor de Cadastro/Arrecadação desta Prefeitura, situado à Rua Alegrete, nº 111, centro, neste Município; ou por protocolo eletrônico que pode ser encontrado no site do município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência ("4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE");

11.1.2. Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo, incluindo-se as referências a medidas OFICIAIS;

11.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.4. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

11.1.5. A (s) contratada(s), no que se referem a prazos referenciais de ENTREGA deverá (ão) se basear na descrição do item "7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA";



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

11.1.6. Fornecer os serviços no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante;

11.1.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;

11.1.8. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, o(s) serviço(s), objetos deste processo;

11.1.9. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

11.1.10. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

11.1.11. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11.1.12. O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

11.1.13. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

11.1.14. A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda de cada secretaria da contratante;

11.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16. Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução do(s) serviço(s), às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;

11.1.17. Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários a sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

11.1.18. Será avaliada a condição do(s) serviço(s), no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como despesas com FRETES devolvendo ou transportando material/equipamento defeituoso;

11.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

11.1.20. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

11.1.21. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

11.1.22. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou turismo@arroiodosal.rs.gov.br;

11.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.24. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

11.1.25. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

11.1.26. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

11.1.27. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

11.1.28. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

11.1.29. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;

11.1.30. Quanto às coletas de Água Servida: O número de quiosques ativos é de 32 (trinta e duas) unidades, conforme informação da Secretaria de Turismo na formulação deste Termo, porém, se houver eventual ingresso de novos quiosques durante a vigência deste contrato, os mesmos estarão cobertos pelo certame, com uma quantidade extra de coletas estimadas além do total;

11.1.31. A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;

11.1.32. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

11.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.6. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

11.2.7. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente;

11.2.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

11.2.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

11.2.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

11.2.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

11.2.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

11.2.13. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

12. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

12.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5. Os serviços que vierem a ser contratados durante a vigência do presente registro de preços deverão ser prestados conforme solicitação das respectivas Secretarias Municipais, iniciando-se imediatamente após o recebimento do respectivo empenho.

12.1. Após a convocação, a empresa tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob as penalidades do item **14.1** do edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pelas respectivas Secretarias Municipais, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023/24.

13.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Sal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Alegrete, nº 111, ou pelos fones (51) 3687-3509/3510/3505, ramais 3692 e 3505, e/ou pelo e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, no horário compreendido das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:50h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *e*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência

II – Minuta da Ata de registro de preços.

III – Minuta de Contrato

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 27 de dezembro de 2023.

GABRIELA PRETTO

Advogada do Município

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 11.615/2023 – Município de Arroio do Sal/RS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação para Pregão por Registro de Preços para prestação de serviços de: **LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS** dos prédios públicos municipais e a **COLETA DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRA-MAR**, incluindo-se em ambos, transporte e destinação final dos resíduos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **Justificativa para a coleta de água servida dos quiosques:** Água servida, são as águas provenientes do esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinha, tanques, máquinas de lava louças e roupas, lavagem de automóveis, e todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado. O descarte de água servida na rua, além de ilegal, representa muitos perigos para a saúde do morador e prejuízos para os cofres públicos. Ou seja: água suja. Ao jogar água nas ruas, formam-se poças, que possivelmente vão se transformar em foco de proliferação para várias doenças, entre elas, febre amarela, dengue, diarreia, cólera. A água servida também danifica o asfalto que cobre as vias públicas. O descarte de água servida na rua, além de ilegal, representa muitos perigos para a saúde do morador e prejuízos para os cofres públicos. Os componentes químicos que existem na água que sobra da lavagem de roupas e quintais provocam estragos consideráveis no material asfáltico, o que faz com que ele se desintegre e tenha a sua vida útil reduzida. Necessitamos efetuar esta coleta de água, visto que não possuímos rede de coleta de água servida neste local, evitando assim danos ambientais e prejuízo à temporada de verão. A coleta de água servida nos quiosques da beira-mar, se torna vital, para evitar a poluição da orla e consequente transmissão de doenças. Conforme informação da Secretaria de Turismo na data de 28/09/2023, possuímos **37 (trinta e sete) quiosques no total, sendo: 31 ativos e**



6 em processo licitatório para ativação, números: 2, 15, 26A, 29A, 34 e 37 (tabela descrita item 4.2).

- **Justificativa para o esgotamento e limpeza de fossas sépticas:** contratação de empresa para a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros, com destinação final dos resíduos, para atendimento da Prefeitura, Secretarias Municipais, escolas e unidades de saúde, promovendo processo licitatório justificado pela inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros. A Contratação é necessária para manter as fossas sépticas, os sumidouros e filtros desentupidos, limpos e sem mau cheiro, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os serviços públicos, evitando o transbordamento e mal cheiro das mesmas, e contaminação do solo. Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: Prefeitura, Secretarias Municipais, escolas e unidades de saúde, entre outros; as fossas sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários, e algumas já estão com sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços desses locais.

Doravante, a Prefeitura se denominará **CONTRATANTE** e a empresa vencedora, se denominará **CONTRATADA**.



3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2023 do Município de Arroio do Sal, item **PREGÃO ITEM REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE**



RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OUT/23 –
página 10/88 e **SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA; RECOLHIMENTO DE**
ÁGUA SERVIDA QUIOSQUES – página 59/88.

4 – ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE

O quantitativo requerido da necessidade de aquisição da prestação do serviço conforme relacionado na tabela abaixo, é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, e foi obtido a partir de levantamento realizado pelos assessores de cada Secretaria, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado no último ano, em função da movimentação das saídas desses serviços registrados no sistema, e futuras demandas para cada item. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da contratante, visando a manutenção dos serviços inerentes às suas atividades diárias, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas, por isso as ESTIMATIVAS abaixo:

4.1 - ESTIMATIVAS PARA SERVIÇOS DE: Esgotamento de Resíduos de Fossas Sépticas/Coleta da Água Servida nos Quiosques à Beira-mar					
LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	SECRETARIAS
1	1	460	M3	Prestação de serviços de esvaziamento, limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossa séptica, por meio de caminhão em bom estado de conservação, com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção e mangote de 30 (trinta) metros, com condutor e fornecimento de combustível	GERAL
2	1	50	UNIDADES DE COLETA/DIA (TODOS OS QUIOSQUES)	Prestação de serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes da água servida nos quiosques ativos à beira-mar, por meio de caminhão em bom estado de conservação, com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção e mangote de 30 (trinta) metros, com condutor e fornecimento de combustível	TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	1	50	M3	Quantidade EXTRA: Prestação de serviços de esvaziamento, limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossa séptica (utilizados em eventuais faltas para Secretarias que não enviaram estimativas quando solicitado)	EXTRA (GERAL)
TOTAL (M3) LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS					510
TOTAL DE COLETAS/ESGOTAMENTO ÁGUA SERVIDA EM QUIOSQUES					50*

***OBS: Redução de 100 coletas para 50 coletas a pedido do Sr.Prefeito em 10/10/2023.**

4.2 - Quiosques ativos e a licitar para ativação

PONTO	BALNEARIO
1	PÉROLA
2	BOM JESUS
3	SEREIA
4	MARAMBAIA
5	ANCORA
6	FIGUEIRINHA
7	FIGUEIRINHA
8	FIGUEIRINHA
8A	RAIANTE
10	JARDIM RAIANTE
11	CENTRO
12	CENTRO
13	CENTRO
14	CENTRO
15	CENTRO
16	CENTRO
17	CENTRO
18	CENTRO
19	CENTRO
20	AREIAS BRANCAS
20A	AREIAS BRANCAS
21	AREIAS BRANCAS
22	AREIAS BRANCAS
24	AREIAS BRANCAS
25	AREIAS BRANCAS
26A	CAMBOIM
26	SÃO JORGE
28	SÃO PEDRO
29	JARDIM OLIVIA
29A	JARDIM OLIVIA NORTE
30	RONDINHA
31	RONDINHA DO MEIO
32	RONDINHA PLANO B
34	ATLANTICO
35	PRAIA AZUL
36	ARROIO SECO
37	SERRA AZUL

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por menor preço no formato **REGISTRO DE PREÇOS**, ou seja, a quantidade estimada **NÃO** será integralmente adquirida pelas Secretarias em um único momento e sim deverá ser vinculada à demanda. Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, conforme edital. O pregão por Registro de Preços, é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma se destina à contratação de uma empresa especializada na comercialização de **serviços de ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS** dos prédios públicos municipais e **ESGOTAMENTO DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRA-MAR**, incluindo-se transporte e destinação final dos resíduos para ambos os serviços. Conforme definição no Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução se resume no registro de preço para realização de serviços de: **ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS** dos prédios públicos municipais e **ESGOTAMENTO DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRA-MAR**, incluindo-se transporte e destinação final dos resíduos para ambos os serviços, para atender as necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam os serviços, objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os serviços, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal, com base na



demanda. Caberá à contratante, a possibilidade de emissão de empenho global por secretaria, se for definida a necessidade de que seja elaborado desta forma.

7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues mediante apresentação do empenho emitido pela Secretaria demandante responsável, sendo que a realização deverá ser efetuada no prazo máximo, conforme a seguir: O esgotamento de fossas deve ser realizado assim que for solicitado pela contratante, pois geralmente representa o risco de transbordamento e contaminação de instalações e solo. Já a coleta de água servida nos quiosques, deverá ser realizada em média 3(três) vezes por semana em períodos normais, com aumento de execuções semanais em períodos de datas festivas, tais como: Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa, quando podem chegar a até 6 (seis) vezes semanais. A pedido do Prefeito, as estimativas deverão se estender até o prazo do final do ano de 2024, encerramento da atual administração. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme orientação da contratante no empenho, dependendo do tipo de serviço, e da Secretaria demandante. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e a totalidade da execução do serviço e a sua consequente aceitação.

8 - Obrigações da CONTRATADA

- As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência (“**4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE**”);
- Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo, incluindo-se as referências a medidas OFICIAIS;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também



por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

- A(s) contratada(s), no que se referem a prazos referenciais de ENTREGA deverá (ão) se basear na descrição do item “**7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA**”;
- Fornecer os serviços no prazo estipulado **independente da quantidade solicitada**, nos locais designados pela contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;
- A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, o(s) serviço(s), objetos deste processo;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou



colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

- O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda de cada secretaria da contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução do(s) serviço(s), às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;
- Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários a sua realização no local indicado por



servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

- Será avaliada a condição do(s) serviço(s), no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como despesas com FRETES devolvendo ou transportando material/equipamento defeituoso;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;
- Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou turismo@arroiodosal.rs.gov.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;



- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;
- Quanto às coletas de Água Servida: O número de quiosques ativos é de 37 (trinta e sete) unidades, conforme informação da Secretaria de Turismo na formulação deste Termo, porém, se houver eventual ingresso de novos quiosques durante a vigência deste contrato, os mesmos estarão cobertos pelo certame, com uma quantidade extra de coletas estimadas além do total;
- A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

9 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.
- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;



- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos serviços, deverão ser regrados por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato **PREGÃO por Registro de Preços**. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, na figura do Fiscal de Contrato, ou servidor designado ou responsável pelo almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A contratada deverá apresentar para a comprovação da **qualificação técnica**: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O documento é designado como **Atestado de Capacidade Técnica**.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.



12 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de itens referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos as referências de fornecedores foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, em consulta direta com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência e em plataformas de compras públicas, pelas Secretarias demandantes sem o envolvimento do departamento de Compras e Financeiro, e que desta forma, a(s) Secretaria(s) "estabelecem o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993".

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para pesquisa de preço foi realizado orçamentos em sites de empresas do ramo na internet, empresas do município e empresas em plataformas de compras públicas. Os valores orçados passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços, e encaminhados diretamente ao Setor de Licitações.

14 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas dos serviços descritos referentes a: **serviços de ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS dos prédios públicos municipais e ESGOTAMENTO DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRA-MAR, incluindo-se transporte e destinação final dos resíduos para ambos os serviços**, para atender as necessidades da contratante. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento destes serviços, em perfeitas condições de realização e execução.

15- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto/serviço em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação por itens e lotes, porque a empresa qualificada para o fornecimento dos serviços, não tem a condição de ofertar os mesmos em sua integralidade, ou seja, a empresa que realiza o serviço de limpeza e esgotamento de fossa, pode não ter a prestação do serviço de coleta da água servida em quiosques.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

17 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a execução dos serviços, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante, bem como os quiosques deverão estar ativos em sua atividade comercial. Em caso de incorreções em serviços executados, deve gerar impacto no prazo de realização, e a correção deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho, assinatura e publicação do contrato.

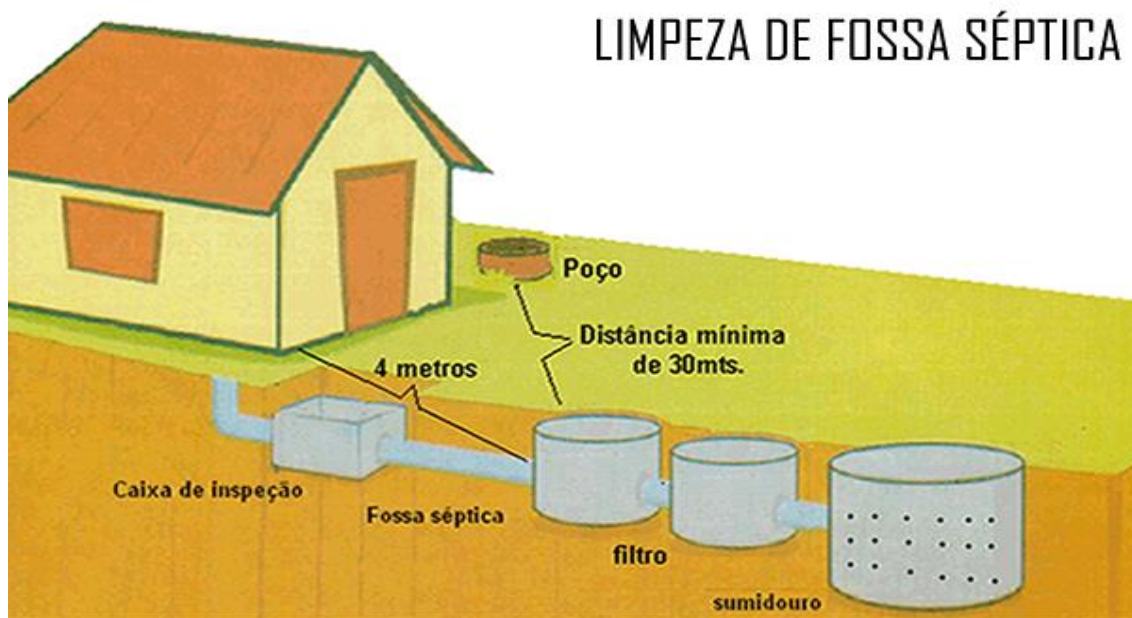
18 – CONCEITOS BÁSICOS:

Água Servida: é a água que vem do esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinha, tanques, máquinas de lavar louças e roupas, lavagem de automóveis, todo tipo de água que tenha sido utilizada para limpeza. O acúmulo da água servida em vias públicas é um crime ambiental, previsto na Lei Federal do Saneamento nº 11.445/07, que ressalta que, mesmo na ausência de coleta de esgoto no local, o destino do líquido deve ser por meio de fossa séptica.



Fossa Séptica: As fossas sépticas são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto. É uma maneira simples e barata de disposição dos

esgotos indicada, sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas. O principal objetivo da fossa é receber e armazenar os esgotos por um determinado período de tempo. Assim, os sólidos se sedimentam no fundo da estrutura e a gordura contida no esgoto fica retida.



Modelo de caminhão para uso nas coletas (imagem ilustrativa)



19 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.

20 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de uma Licitação por **PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS**, a mesma será definida no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 28 de Setembro de 2023

Sergio Dupont - Matrícula 8006



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Pregão Presencial Nº 81/2023.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 81/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o **Registro de Preços prestação de serviços de: LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS dos prédios públicos municipais e a COLETA DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRAMAR, incluindo-se em ambos, transporte e destinação final dos resíduos.**, especificados no Edital de Pregão Presencial Nº 81/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 047 de 2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de ordens de compra, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital do Pregão Presencial Nº 81/2023.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO FINAL DE VALORES

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

TOTAL GERAL DOS ITENS	
------------------------------	--

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por escrito, mediante ordem de compra/empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Os serviços que vierem a ser contratados durante a vigência do presente registro de preços deverão ser prestados conforme solicitação das respectivas Secretarias Municipais, iniciando-se imediatamente após o recebimento do respectivo empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer na execução; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

5.6. A recusa da contratada em atender à notificação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não executar os serviços, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência ("4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE");

7.2. Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo, incluindo-se as referências a medidas OFICIAIS;

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.4. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

7.5. A (s) contratada(s), no que se referem a prazos referenciais de ENTREGA deverá (ão) se basear na descrição do item “7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA”;

7.6. Fornecer os serviços no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante;

7.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;

7.8. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, o(s) serviço(s), objetos deste processo;

7.9. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

7.10. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

7.11. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.12. O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

7.13. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

7.14. A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda de cada secretaria da contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16. Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução do(s) serviço(s), às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;

7.17. Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários a sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.18. Será avaliada a condição do(s) serviço(s), no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como despesas com FRETES devolvendo ou transportando material/equipamento defeituoso;

7.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

7.20. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

7.21. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

7.22. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou turismo@arroiodosal.rs.gov.br;

7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

7.25. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.26. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

7.27. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

7.28. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

7.29. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;

7.30. Quanto às coletas de Água Servida: O número de quiosques ativos é de 32 (trinta e duas) unidades, conforme informação da Secretaria de Turismo na formulação deste Termo, porém, se houver eventual ingresso de novos quiosques durante a vigência deste contrato, os mesmos estarão cobertos pelo certame, com uma quantidade extra de coletas estimadas além do total;

7.31. A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;

7.32. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

DA CONTRATANTE

7.33. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

7.34. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

7.35. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.36. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.

7.37. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.38. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

7.39. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente;

7.40. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.41. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

7.42. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

7.43. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

7.44. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

7.45. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados após o recebimento dos empenhos, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe as Secretarias Municipais proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais das Secretarias Municipais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelas Secretarias Municipais deverão, no prazo máximo de dois dias, que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. a OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 3936, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria Municipal solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS.

12. DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do **Edital de Pregão Presencial Nº 81/2023**, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

Empresa	CPF Representante	do Assinatura

Arroio do Sal, .

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

2._____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONTRATO Nº /2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato por seu sócio, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de: LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS dos prédios públicos municipais e a COLETA DA ÁGUA SERVIDA NOS QUIOSQUES À BEIRAMAR, incluindo-se em ambos, transporte e destinação final dos resíduos**, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a prestar os serviços licitado, conforme necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro dos prazos constantes no item 7 do termo de referência, após solicitação através de ordem de compra/empenho, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº 81/2023 e seus anexos, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração; em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Presencial e da ordem de compra/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Presencial ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Manter comportamento inadequado durante a seção pública do Pregão Presencial 81/2023: afastamento do certame e advertência;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência ("4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE");

8.2. Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo, incluindo-se as referências a medidas OFICIAIS;

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

8.5. A (s) contratada(s), no que se referem a prazos referenciais de ENTREGA deverá (ão) se basear na descrição do item "7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA";

8.6. Fornecer os serviços no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante;

8.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, o(s) serviço(s), objetos deste processo;

8.9. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

8.10. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

8.11. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.12. O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

8.13. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

8.14. A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda de cada secretaria da contratante;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16. Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução do(s) serviço(s), às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;

8.17. Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários a sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

8.18. Será avaliada a condição do(s) serviço(s), no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como despesas com FRETES devolvendo ou transportando material/equipamento defeituoso;

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

8.20. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

8.21. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

8.22. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou turismo@arroiodosal.rs.gov.br;

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

8.25. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

8.26. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

8.27. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

8.28. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

8.29. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;

8.30. Quanto às coletas de Água Servida: O número de quiosques ativos é de 32 (trinta e duas) unidades, conforme informação da Secretaria de Turismo na formulação deste Termo, porém, se houver eventual ingresso de novos quiosques durante a vigência deste contrato, os mesmos estarão cobertos pelo certame, com uma quantidade extra de coletas estimadas além do total;

8.31. A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;

8.32. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

9.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.

9.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

9.7. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente;

9.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

9.9 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

9.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

9.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

9.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

9.13. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº 81/2023 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres – RS para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão Presencial Nº 81/2023, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Arroio do Sal – RS, ... de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratante